CONVÊNIO nº 002/2023.

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a Unidos por uma Itabaiana Solidaria.

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa,** portador do CPF nº .737.905- , brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, doravante designado Concedente e a **UNIDOS POR UMA ITABAIANA SOLIDARIA,** situada na Rua José Francisco de Gois, nº 11 Quadra 10 Loteamento Oscar Niemeyer – Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, cep. 49503-616, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ nº 27.568.570/0001-39, neste ato representado por sua presidente a Sra. Isabel Cristina de Lima Santos, portadora do CPF. sob o nº .189.545- doravante designado Convenente, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Municipal nº 2.579 de 20 de dezembro de 2022, dispositivos da Lei Orgânica do Município conforme Instrução Normativa nº 003 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Referente a subvenção que será concedida a Unidos por uma Itabaiana Solidária, conforme Lei Municipal nº 2.579 de 20 de dezembro de 2022, a qual consistirá na manutenção material e financeira, mais especificamente no desenvolvimento social e humanístico da população por ela assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Convênio se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho relativo a Unidos Por Uma Itabaiana Solidaria cuja execução caberá ao Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 8.666/93, Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 2.579 de 20 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a " Unidos Por Uma Itabaiana Solidaria".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

I. Auxiliar a Unidos Por Uma Itabaiana Solidaria, auxiliando no custeio da manutenção material e financeira, tendo a sede instalada no município de Itabaiana/SE.

II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

III. Repassar à Unidos Por Uma Itabaiana Solidaria os recursos do convênio conforme estabelecido;

IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDOS POR UMA ITABAIANA SOLIDARIA

Constituem obrigações:

I. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.
II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, mensalmente, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
VI. Apresentar plano de trabalho, semestralmente, sob pena de cancelamento do repasse;
VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual será transferida através de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para auxiliar no custeio da manutenção material e financeira da Unidos Por Uma Itabaiana Solidaria, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2023, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Convenente ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Unidos por uma Itabaiana Solidaria deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria da Administração e da Gestão das Pessoas
04.122.0001.2.009 - Manutenção da Administração e da Gestão das Pessoas
3350.43.00 - Subvenções Sociais
3350.43.03 – Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social.
Fonte 15000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 17 de Janeiro de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Lima Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

I- Sabrina Maria dos Santos Souza

II- Giselma Oliveira Vasti